

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PORTARIA N° 023, 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Constitui a Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim - BA para avaliar Pedro Lucas Pereira Sacramento, filho da servidora pública municipal Sra. Irbanilia Alves Pereira da Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,**  
Sr. SAVIO BULCÃO DO SANTOS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim – BA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 166/2018, que dispõe sobre a constituição da Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim - BA e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear junta médica oficial para avaliação do menor de idade, Pedro Lucas Pereira Sacramento, filho da servidora pública municipal Sra. Irbanilia Alves Pereira da Silva, com fulcro no art. 98, §2º e §3º, da Lei nº 8.112/1990, aplicado por analogia ao presente caso;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim – BA composta pelos servidores abaixo mencionados, para sob a presidência da primeira, procederem a avaliação médica do menor de idade, Pedro Lucas Pereira Sacramento, filho da servidora pública municipal Sra. Irbanilia Alves Pereira da Silva.

**Presidente:**

Dra. Elis Alves Vicente de Almeida Castro, CREMEB nº 27070 (Pediatra);

**Membro:**

Dr. Newdo Antonio da Paixão Cunha, CREMEB nº 9047;

**Membro:**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Dr. Rafael Campos Brandão, CREMEB nº 43386.

**Art. 2º** - Concluída a avaliação médica, a Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim – BA deverá encaminhar o relatório médico à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e do Gestor Municipal, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

**Art. 3º** - O prazo para entrega do relatório médico é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da avaliação médica.

**Art. 4º** - Fica designada a sede da Secretaria de Saúde para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

  
**SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS**

**Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim**